



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180416000360 - EA
REQUERENTE	CONSTANTINO FERNANDES OLIVEIRA & FILHOS, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	500111553
ESTABELECIMENTO	Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A.
LOCALIZAÇÃO	Rua da Fontinha, n.º 30 Apartado 3126
CAE	38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180217002393	X	X	Alteração do Alvará de licença - art.º 36º do RGGR-	16-04-2018	31-12-2020	-	Não	Favorável Condicionada	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



LOCALIZAÇÃO

Área poligonal

Vertice	
Meridiana	-8.48586
Perpendicular à meridiana	40.59547

Confrontações

Norte	Caminho de servidão
Sul	Estrada Nacional N.º 230
Este	António Tomás de Almeida e Outro
Oeste	Estrada



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2) 4898.00

Área coberta (m2) 1238.00

Área total (m2) 6146.00

Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade estejam devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Os resíduos recebidos e armazenados bem como os resíduos resultantes da laboração devem ser devidamente identificados de acordo com a Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro, separados nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do DL n.º 178 /2006, de 5 de setembro, na sua atual redação e acondicionados até destino final adequado e previsto na legislação específica dos fluxos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos requisitos técnicos para o transporte e ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deverá ser dado cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 37.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 38.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão do presente Título, ou as que resultem de reclamações justificadas e procedentes, serão suportadas pelo seu titular.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Seja requerida a correspondente renovação do presente Título, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar às entidades competentes o presente Título, assim como o acesso às instalações e documentação relacionada com a atividade	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter organizado um arquivo documental relativo às operações de gestão de resíduos exercidas, nomeadamente com a designação dos resíduos recebidos (código LER), e respetivas quantidades, bem como, a identificação dos produtores/destinatários e transportadores. Este arquivo, deverá ser mantido nas instalações onde se desenvolvem as operações de gestão de resíduos, por um período de cinco anos, devendo o mesmo ser disponibilizado às entidades de fiscalização ou de inspeção, sempre que solicitado.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser mantido em arquivo, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas na legislação em vigor, ou que venha a vigorar para o tratamento de resíduos, designadamente ao disposto no DL n.º 46/2008, de 12		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
de março, com as alterações do DL n.º 73/2011, de 17 de junho, relativo aos resíduos de construção e demolição.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas na legislação em vigor, ou que venha a vigorar para o tratamento de resíduos, designadamente ao disposto no DL n.º 54 /2012, de 6 de setembro, relativo à prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Cumprir os Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no Contexto dos REEE, estabelecidos pela APA, I.P	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Não podem ser recebidos os REEE de utilizadores particulares, salvo se o operador integrar a rede de receção e recolha seletiva destes resíduos, nos termos dos art.º 13º e 65º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20 cuja, gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 1º do DL n.º 92/2013, de 11 de julho, conjugado com o art.º 5º do RGGR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
O transporte dos VFV seja realizado em conformidade com os requisitos técnicos fixados no Anexo IV do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 8 do art.º 6.º do referido Diploma.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
O transporte de VFV seja acompanhado de cópia do respetivo certificado de destruição ou de um documento único que contenha informação relativa aos VFV transportados, nomeadamente a matrícula, o número de chassis e o n.º do respetivo certificado de destruição, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 6.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
A armazenagem e o transporte de REEE de regulação da temperatura que contém substâncias que empobrecem a camada de ozono devem ser realizadas de acordo com as disposições do DL n.º 152/2005, de 31 de agosto, na sua atual redação, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser dado cumprimento aos requisitos de qualificação estabelecidos pela APA, I.P., na sua página da internet, de acordo com o previsto no art.º 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
No prazo de 12 meses a contar do prazo da definição de novos requisitos de qualificação para fluxos específicos de resíduos previstos no art.º 8.º conjugado com o art.º 100º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, deverão passar a dar cumprimento aos mesmos, disso fazendo prova junto da CCDR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser mantido um registo cronológico de REEE recolhidos (quantidade, peso, origem e destino), pelo prazo de 3 anos, o qual deverá ser disponibilizado às autoridades competentes, sempre que solicitado, de acordo com o disposto nas alíneas d) e e) do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Não podem ser recebidos Pilhas e Acumulares de utilizadores particulares, nos termos dos art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, salvo se a unidade integrar rede de entidades gestoras destes fluxos específicos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Nas operações de desmantelamento de VFV, deverão ser asseguradas as percentagens de reutilização e valorização estabelecidas no n.º 2 do art. 80.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
As operações de desmantelamento e de armazenagem devem ser efetuadas por forma a garantir a reutilização e a valorização, especialmente a reciclagem, dos componentes de VFV, devendo os materiais e componentes perigosos ser removidos, selecionados e separados por forma a não contaminar os resíduos da fragmentação, conforme disposto no n.º 3 do art.º 87.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
As operações de tratamento a fim de promover a reutilização e a reciclagem, descritas no n.º 2.2 do anexo XIX do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, deverão ser realizadas no prazo máximo de prazo de um ano, após a receção de VFV.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser realizado registo e reporte periódico de dados no sistema integrado de registo eletrónico, suportado na plataforma SiLiAmb, de acordo com o disposto na subalínea iii) da alínea d) do n.º 4 do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
As operações de remoção dos fluidos dos equipamentos de refrigeração e de ar condicionado contendo gases fluorados sejam realizadas por técnico certificado de acordo com o estabelecido no art.º 19 do DL 145/2017, de 30 de novembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Dar cumprimento a todas as exigências que lhe forem aplicáveis decorrentes do Regulamento das Unidades de Gestão de resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho emitido pelo então Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, em setembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
100504	Outras partículas e poeiras	R12	100.00	t/ano	25.00		
100501	Escórias da produção primária e secundária	R12	100.00	t/ano	25.00		
110501	Escórias de zinco	R12	300.00	t/ano	25.00		
110502	Cinzas de zinco	R12	300.00	t/ano	25.00		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
100604	Outras partículas e poeiras	R12	100.00	t/ano	25.00		
100601	Escórias da produção primária e secundária	R12	100.00	t/ano	25.00		
120101	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R13	10,000.00	t/ano	30.00		
120101	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12	5,000.00	t/ano	30.00		
120102	Poeiras e partículas de metais ferrosos	R13	500.00	t/ano	25.00		
120103	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R13	2,000.00	t/ano	25.00		
120104	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R13	10.00	t/ano	3.00		
120113	Resíduos de soldadura	R13	50.00	t/ano	2.00		
120117	Resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16	R13	20.00	t/ano	2.00		
150101	Embalagens de papel e cartão	R13	5.00	t/ano	1.00		
150102	Embalagens de plástico	R13	5.00	t/ano	1.00		
150103	Embalagens de madeira	R13	5.00	t/ano	1.00		
150104	Embalagens de metal	R13	65.00	t/ano	2.00		
150104	Embalagens de metal	R12	30.00	t/ano	5.00		
150105	Embalagens compostas	R13	4.00	t/ano	1.00		
150105	Embalagens compostas	R12	1.00	t/ano	1.00		
150106	Misturas de embalagens	R13	5.00	t/ano	1.00		
150107	Embalagens de vidro	R13	10.00	t/ano	0.25		
160103	Pneus usados	R13	100.00	t/ano	10.00		
160104 (*)	Veículos em fim de vida	R13	3,000.00	t/ano	4.00		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
160106 Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos	R13	1,000.00	t/ano	4.00			
160106 Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos	R12	500.00	t/ano	4.00			
160107 (*) Filtros de óleo	R13	10.00	t/ano	0.10			
160112 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R13	10.00	t/ano	0.10			
160116 Depósitos para gás liquefeito	R13	700.00	t/ano	5.00			
160116 Depósitos para gás liquefeito	R12	300.00	t/ano	5.00			
160117 Metais ferrosos	R13	3,000.00	t/ano	30.00			
160117 Metais ferrosos	R12	2,000.00	t/ano	30.00			
160118 Metais não ferrosos	R13	1,000.00	t/ano	30.00			
160119 Plástico	R13	10.00	t/ano	1.00			
160120 Vidro	R13	5.00	t/ano	0.25			
160211 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	R13	10.00	t/ano	0.50			
160213 (*) Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R13	10.00	t/ano	0.50			
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R13	500.00	t/ano	0.50			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
160215 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R13	10.00	t/ano	0.50			
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R13	150.00	t/ano	0.50			
160605 Outras pilhas e acumuladores	R13	100.00	t/ano	0.10			
160601 (*) Acumuladores de chumbo	R13	2,000.00	t/ano	5.00			
170401 Cobre, bronze e latão	R13	250.00	t/ano	1.00			
170402 Alumínio	R13	350.00	t/ano	1.00			
170402 Alumínio	R12	150.00	t/ano	1.00			
170403 Chumbo	R13	50.00	t/ano	1.00			
170404 Zinco	R13	40.00	t/ano	3.00			
170405 Ferro e aço	R13	700.00	t/ano	30.00			
170405 Ferro e aço	R12	300.00	t/ano	30.00			
170406 Estanho	R13	10.00	t/ano	1.00			
170407 Mistura de metais	R13	300.00	t/ano	5.00			
170407 Mistura de metais	R12	200.00	t/ano	5.00			
170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R13	100.00	t/ano	5.00			
190802 Resíduos do desarmamento	R13	10.00	t/ano	0.10			
191001 Resíduos de ferro e de aço	R13	2,000.00	t/ano	30.00			
191001 Resíduos de ferro e de aço	R12	1,000.00	t/ano	30.00			
191002 Resíduos não ferrosos	R13	500.00	t/ano	5.00			
191201 Papel e cartão	R13	10.00	t/ano	1.00			
191202 Metais							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
ferrosos	R13	17,000.00	t/ano	30.00			
191202 Metais ferrosos	R12	7,000.00	t/ano	30.00			
191203 Metais não ferrosos	R13	3,000.00	t/ano	30.00			
191204 Plástico e borracha	R13	10.00	t/ano	1.00			
191205 Vidro	R13	10.00	t/ano	0.25			
200121 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R13	5.00	t/ano	0.10			
200123 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	R13	5.00	t/ano	0.50			
200134 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R13	10.00	t/ano	0.50			
200135 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014	R13	70.00	t/ano	0.50			
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R13	30.00	t/ano	0.50			
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R13	10.00	t/ano	1.00			
200139 Plásticos	R13	10.00	t/ano	1.00			
200140 Metais	R13	3,000.00	t/ano	30.00			
200140 Metais	R12	2,000.00	t/ano	30.00			
200307 Monstros	R13	7.00	t/ano	30.00			
200307 Monstros	R12	3.00	t/ano	30.00			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	18,484.00	Toneladas/Ano
R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	52,781.00	Toneladas/Ano
R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	775.75	Toneladas
Armazenagem de Resíduos Não Perigosos	764.05	Toneladas
Armazenagem de Resíduos Perigosos	11.70	Toneladas

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Tesoura hidráulica			t/dia	576.00		
3	Gruas						
1	Oxicorte						
1	Balança						
1	Báscula						
	Empilhadores /carregadores						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Liliana Maria Ferreira Santos	12123152	Engenheira do Ambiente

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Dar cumprimento ao RGR estabelecido no DL n.º 9 /2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 40.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	60 dias úteis antes da cessação	Pedido de renúncia à CCDRC
Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito	Prévia à cessação da atividade	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
<p>Proceder anualmente ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).</p>	MIRR	Até 31 de março de cada ano	APA, IP
<p>Deverá ser apresentado à CCDRC um relatório de avaliação de ruído emitido para o exterior de acordo como o estipulado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.</p>	Relatório	No prazo de 6 meses após emissão do TUA	CCDRC
<p>Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas via email à CCDR (ambiente@ccdrc.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, destalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição.</p>	correio electrónico	Até 24 h após inicio da ocorrência	CCDRC
<p>Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caracterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado.</p>	correio electrónico	14 dias seguidos após o fim da ocorrência.	CCDRC
<p>Apresentar o licenciamento emitido pela entidade competente do depósito de gasóleo.</p>	correio electrónico	No prazo de 6 meses após emissão do TUA	CCDRC
<p>Atualizar a CAE da atividade exercida, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o Anexo IV do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 73 /2011, de 17 de junho, uma vez uma vez que a exercem outras atividades para além da valorização de resíduos metálicos (CAE 38321), nomeadamente CAE 38322 e CAE 38311</p>	Correio electrónico	No prazo de 6 meses após emissão do TUA	CCDRC



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C015981	Planta localização.pdf	Planta de localização



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180416017147
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: fd85-3554-7db9-620c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Anexo	Descrição
C015982	Planta de Implantação.pdf	Planta de Implantação
C016472	Descrição das operações.docx	Descrição das operações